



Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 10 de 4 de Novembro de 1963

Abre adicional ao vigente Orçamento um Crédito especial de R\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), destinado ao fim que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento, um Crédito Especial de R\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) destinado a reconstrução da barragem que serve de banheiro dos homens que se encontra danificada pela água e elementos desrespeitadores dos serviços de utilidade pública.

Art. 2º- A importância acima se destinará à compra de material e mão de obra de pedreiros ou do empreiteiro contratado.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 4 de Novembro de 1963



Exp. Feridiano Ribeiro do Amaral
Prefeito Municipal

Francisco Horácio Sobrinho
Secretario